

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

DECRETO № 3.044 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação do artigo 4º do Decreto nº 1.896/2009, de 04 de maio de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013;

Considerando o processo administrativo nº 8923/2019;

Considerando a dificuldade de se compor o COMMA na sua totalidade, tendo em vista a impossibilidade de representantes de alguns órgãos, bem como a ausência de paridade na atual composição,

DECRETA

- **Art. 1º -** O artigo 4º do Decreto nº 1.896/2009, de 04 de maio de 2009 passam a viger com a seguinte redação:
 - "Art. 2º O COMMA é constituído de representante de órgãos oficiais, da iniciativa privada e outras entidades com vínculos e interesses no desenvolvimento e preservação do Meio Ambiente do Município, terá sua composição paritária, com 10 (dez) membros, titulares e seus respectivos suplentes, entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, distribuídos da seguinte forma:
 - I Representantes do Poder Público, designados pelo Prefeito, mediante indicação dos Secretários:
 - a) 01 (um) representante da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes SOPUT;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia SECCiT;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão SECPLANGE;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica SAAPICEE;
 - e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelo presidente da Câmara Municipal;
 - II Representantes da Sociedade Civil, designados pelos respectivos órgãos de representação e comunicado previamente ao Prefeito Municipal:
 - a) 1 (um) representante da Construção Civil;
 - b) 1 (um) representante de Instituições Filantrópicas, Associação de Moradores ou ONG's;
 - c) 1 (um) representante da Indústria e/ou do Comércio;
 - d) 1 (um) representante dos Produtores Rurais ou de Produtores Avícolas;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

- e) 1 (um) representante que seja inscrito em uma das seguintes entidades de classe: CREA/RJ; CAU/RJ; OAB/RJ; CRBio/RJ ou CRMV/RJ."
- **Art. 2º -** Ficam revogados os $\S\S1^{\circ}$, 2° , 3° e 4° do artigo 4° , do Decreto n° 1.896/2009 de 04 de maio de 2009.
- **Art. 3º -** Fica incluído o Parágrafo único artigo 4º, do Decreto nº 1.896/2009 de 04 de maio de 2009, passando a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Não poderão ser indicados como membros do COMMA, na condição de representantes da Sociedade Civil, aqueles que exercem cargos ou funções de confiança nos órgãos oficiais que devam estar representados no Conselho."

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Eluá Nogueira Torres de Andrade Secretária Municipal de Meio Ambiente